

NORMAS REGULAMENTADORAS

As Normas Regulamentadoras estabelecem **critérios e procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho**, que devem ser seguidos por empresas **de acordo com sua área de atuação e tamanho**. O descumprimento das NRs resulta em multas e pode afetar diretamente a competitividade e a produtividade. Atualmente, há 36 Normas Regulamentadoras. Para 31 delas, o Sistema Fiep, por meio do Sesi e do Senai, oferece cursos e consultorias para que sua indústria esteja adequada às normas vigentes. Os cursos, teóricos ou práticos, têm carga horária mínima de 4 horas e processo de avaliação. As consultorias são voltadas a gestores ou proprietários de empresas, para auxiliá-los nas tomadas de decisões estratégicas que tenham grande impacto sobre os resultados atuais e futuros da organização.

Para saber mais sobre os serviços prestados por Sesi e Senai, acesse o site sistemafiep.org.br/nrs.

Conheça um pouco sobre o conteúdo de cada NR:

NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Impõe às empresas a observação das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, informando sobre as obrigações dos empregadores e empregados no que diz respeito ao cumprimento das NRs.

NR 2 - INSPEÇÃO PRÉVIA

Traz o modelo de Declaração de Instalações que deve ser apresentado ao órgão regional do Ministério do Trabalho para aquisição do Certificado de Aprovação das Instalações após Inspeção Prévia.

NR 3 - EMBARGO OU INTERDIÇÃO

Quando um laudo técnico realizado por especialista na área detecta situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador, a autoridade regional competente deve ser informada acerca da situação do estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento ou obra, para que determine embargo ou interdição. Durante a vigência da NR, podem ser desenvolvidas atividades necessárias à correção da situação, desde que adotadas as medidas de proteção adequadas dos trabalhadores envolvidos.

Interdição: paralisação total ou parcial do estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento.

Embargo: paralisação total ou parcial da obra.

NR 4 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

Define a obrigatoriedade de constituição de SESMT para as empresas que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tratando das competências que os profissionais que constituem o SESMT devem apresentar no órgão regional do MTb.

NR 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

Define o objetivo, constituição, organização, atribuições, funcionamento, treinamento, processo eleitoral e dimensionamento da CIPA de acordo com o agrupamento de setores econômicos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

NR 6 - EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Estabelece as definições legais, a forma de proteção, os requisitos de comercialização e as responsabilidades do empregador, do empregado, do fabricante, do importador e do Ministério do Trabalho e Emprego. A interpretação da NR 6, principalmente sobre a responsabilidade do empregador, é fundamental para a aplicação da NR 15, na caracterização e/ou descaracterização da insalubridade.

NR 7 - PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implantação do PCMSO, por parte de todos os empregadores com o objetivo de monitorar os trabalhadores expostos aos agentes químicos, físicos e biológicos definidos pela NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

NR – 8 EDIFICAÇÕES

Estabelece requisitos técnicos mínimos a serem observados nas edificações para garantir segurança e conforto aos empregados.

NR 9 - PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) pelos empregadores para a preservação da saúde e da integridade dos empregados, considerando a proteção do ambiente e dos recursos naturais.

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Estabelece os requisitos e condições mínimas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem em instalações elétricas. A aplicação da NR 10 abrange as fases de geração, transmissão, distribuição e consumo de energia elétrica, em suas diversas etapas.

NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Regulamento Técnico de Procedimentos para Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Chapas de mármore, granito e outras rochas.

Estabelece os requisitos de segurança a serem observados nos locais de trabalho em relação ao transporte, à movimentação, à armazenagem e ao manuseio de materiais para evitar acidentes no local de trabalho.

NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Define referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos. A norma dispõe sobre 340 os itens a serem cumpridos.

NR 13 - CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO

Estabelece todos os requisitos técnicos e legais em relação à instalação, operação e manutenção de caldeiras e vasos de pressão para prevenir acidentes do trabalho.

NR 14 – FORNOS

Dispõe sobre recomendações técnicas-legais pertinentes à construção, operação e manutenção de fornos industriais nos ambientes de trabalho.

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Define os agentes insalubres, limites de tolerância e os critérios técnicos e legais para avaliar e caracterizar as atividades e operações insalubres e o adicional devido para cada caso.

NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Define os critérios técnicos e legais para avaliar e caracterizar as atividades e operações perigosas e o adicional de periculosidade.

NR – 17 – ERGONOMIA

Estabelece parâmetros que permitem a adaptação das condições de trabalho às condições psicofisiológicas dos trabalhadores para proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

Estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização para a implementação de procedimentos preventivos relacionados às condições de trabalho na indústria da construção civil. Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

NR 19 – EXPLOSIVOS

Determina a forma correta do depósito, manuseio e transporte de explosivos, objetivando a proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho.

NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS

Define os aspectos de segurança que devem ser observados em atividades com líquidos inflamáveis e combustíveis, GLP e outros gases inflamáveis.

NR 21 - TRABALHO A CÉU ABERTO

Estabelece as medidas preventivas relacionadas à prevenção de acidentes nas atividades a céu aberto como, por exemplo, minas ao ar livre e pedreiras.

NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

Determina métodos e procedimentos nos locais de trabalho, para proporcionar condições satisfatórias de segurança e saúde aos empregados no setor da mineração.

NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Estabelece as medidas de proteção contra incêndios de que devem dispor os locais de trabalho, visando à prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

Estabelece as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho por meio do dimensionamento das instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamento e condições de higiene e conforto durante as refeições.

NR 25 – RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Estabelece as medidas preventivas a serem observadas pelas empresas sobre o destino final a ser dado a resíduos industriais, para a prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores no ambiente de trabalho.

NR 26 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Estabelece a padronização das cores a serem utilizadas como sinalização de segurança nos ambientes de trabalho para a prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

NR 27 – REGISTRO PROFISSIONAL DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO MTE

Define os requisitos a serem cumpridos pelo profissional que deseja exercer as funções de técnico de segurança do trabalho, em especial no que diz respeito ao seu registro profissional como tal, junto ao Ministério do Trabalho.

NR 28 – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Estabelece os procedimentos a serem adotados pela fiscalização trabalhista de Segurança e Medicina do Trabalho, tanto no que diz respeito à concessão de prazos às empresas para a correção das irregularidades técnicas, como também ao procedimento de autuação por infração às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

NR 29 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

Dispõe sobre a proteção obrigatória contra acidentes e doenças profissionais, para facilitar os primeiros socorros a acidentados e alcançar as melhores condições possíveis de segurança e saúde aos trabalhadores portuários. As disposições contidas na NR 29 aplicam-se aos trabalhadores portuários em operações tanto a bordo como em terra, assim como aos demais trabalhadores que exerçam atividades nos portos organizados e instalações portuárias de uso privativo e retroportuárias, situadas dentro ou fora da área do porto organizado.

NR 30 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

Tem como objetivo a proteção e a regulamentação das condições de segurança e saúde dos trabalhadores aquaviários e trabalhadores que realizem trabalhos a bordo de embarcações.

NR 31 - SEGURANÇA E SAÚDE NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

Estabelece os preceitos a serem observados para garantir saúde e segurança nas atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura, dispondo sobre cuidados com meio ambiente e com o trabalhador. Esta Norma Regulamentadora também se aplica às atividades de exploração industrial desenvolvidas em estabelecimentos agrários.

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES DAS ÁREAS DE SAÚDE

Estabelece normas para garantir a segurança e a proteção dos trabalhadores que atuam em estabelecimentos destinados à prestação de assistência à saúde. Não se aplica somente a médicos e enfermeiros, mas a qualquer trabalhador, inclusive administrativo e prestador de serviço, que tenha contato com riscos biológicos de contaminação.

NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

Estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

NR 34 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção à segurança, à saúde e ao meio ambiente de trabalho nas atividades da indústria de construção e reparação naval.

NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

NR 36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

Estabelece os requisitos mínimos para a avaliação, controle e monitoramento dos riscos existentes nas atividades desenvolvidas na indústria de abate e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida no trabalho, sem prejuízo da observância do disposto nas demais Normas Regulamentadoras.